

LEI Nº 2.158, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE ASSISTENTE DO PROCURADOR JURÍDICO DESTA MUNICIPALIDADE, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

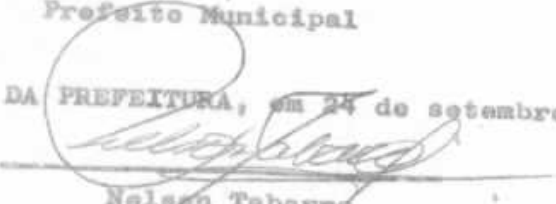
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto - Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e - promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um - cargo de Assistente do Procurador Jurídico desta - Municipalidade - Padrão "Q", de provimento em comissão, no quadro constante do artigo 21, da Lei nº - 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior desta - Lei serão consignadas nos orçamentos a partir do - exercício de 1.975.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 24 de setembro de 1.974.

  
Benedicto José Diana  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 24 de setembro de 1974

  
Nelson Tabarro  
Secretário